

Decreto nº 4.133, de 06 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos que suspenderão o expediente das repartições públicas municipais no exercício de 2014 e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, a Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997, e a Lei Municipal nº 868, de 30 de outubro de 1967, dispõem sobre os feriados federais, estaduais e municipais;

Considerando que, quando um feriado ocorre em determinado dia da semana se revela conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido ponto facultativo em sua véspera ou em seu dia seguinte;

Considerando que é igualmente conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido com antecedência quais são os dias em que serão suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais, a fim de haver planejamento nas ações de gestão;

Considerando que a Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2014, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos como ponto facultativo durante o ano de 2014, na forma que dispõe;

Considerando que a adoção das medidas previstas neste Decreto não acarretará prejuízos para o serviço público municipal e, pelo contrário, poderão representar sensível economia ao Erário Público,

Decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Pública municipal direta nas datas a seguir no ano de 2014:

- I. 20 de janeiro, segunda-feira, feriado municipal, Dia do Padroeiro;
- II. 03 de março, segunda-feira, ponto facultativo, pelo Carnaval;
- III. 04 de março, terça-feira, ponto facultativo, pelo Carnaval;
- IV. 05 de março, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo somente até às 12 horas;
- V. 18 de abril, sexta-feira, feriado municipal pela Sexta-Feira Santa;
- VI. 21 de abril, segunda-feira, feriado nacional em memória a Tiradentes;
- VII. 1º de maio, quinta-feira, feriado nacional pelo Dia Mundial do Trabalho;
- VIII. 02 de maio, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado do Dia Mundial do Trabalho;
- IX. 19 de junho, quinta-feira, feriado municipal pelo Corpus Christi;
- X. 20 de junho, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado municipal do Corpus Christi;

- XI. 09 de julho, quarta-feira, feriado estadual comemorativo à Revolução Constitucionalista de 1932;
- XII. 16 de agosto, sábado, feriado municipal pelo Dia do Município;
- XIII. 07 de setembro, domingo, feriado nacional em comemoração à Independência do Brasil;
- XIV. 12 de outubro, domingo, feriado nacional alusivo a Nossa Senhora da Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XV. 28 de outubro, terça-feira, ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 236, da Lei Federal nº 8.112/1990;
- XVI. 02 de novembro, domingo, feriado nacional alusivo à memória dos finados;
- XVII. 15 de novembro, sábado, feriado nacional comemorativo à Proclamação da República;
- XVIII. 24 de dezembro, quarta-feira, ponto facultativo, véspera do feriado nacional alusivo ao Natal;
- XIX. 25 de dezembro, quinta-feira, feriado nacional comemorativo pelo Natal;
- XX. 26 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado nacional alusivo ao Natal;
- XXI. 31 de dezembro, quarta-feira, ponto facultativo, véspera do feriado nacional de Confraternização Universal.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de janeiro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento